



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DENIS ANTONIO DEL VALE  
03371329682

CNPJ/CPF : 21.813.467/0001-20

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : DENIS ANTÔNIO DEL VALE 03371329682

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio PONTE PRETA Nº S/N Muzambinho  
- MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Muzambinho (LAT) -21.2614, (LONG) -46.5194

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 1378/2020

### Motivo da decisão:

A atividade de extração mineral em leito de curso d'água como a praticada deve estar amparada por outorga de uso dos recursos hídricos. Foi apresentada documentação de uso insignificante, a qual é irregular para a prática exercida. Deve ser ainda ressaltado que o empreendimento faz exploração também em cava como mostram as imagens de satélite, não tendo sido apresentada a outorga para dragagem em cava aluvionar. De forma similar não foi apresentado DAIA que acoberte ou tenha acobertado a intervenção em APP do curso d'água para instalação das estruturas de captação da polpa minerária. A regularização do uso dos recursos hídricos e da intervenção em APP precede a obtenção do licenciamento ambiental conforme norma vigente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 13/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ, Superintendente, em 13/04/2020 14:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.